



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

PROJETO DE LEI _____, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara a "Escola Bíblica Dominical" Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Viana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica declarada a Escola Bíblica Dominical (EBD) como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Viana, em reconhecimento à sua relevância histórica, educacional, cultural e social.

Art. 2º A Escola Bíblica Dominical constitui manifestação cultural imaterial por promover, de forma contínua e organizada, a transmissão de valores éticos, morais, culturais e educacionais, contribuindo para a formação cidadã, espiritual e social de crianças, jovens e adultos no Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá adotar medidas destinadas à preservação, valorização, reconhecimento e difusão da Escola Bíblica Dominical, respeitada a liberdade religiosa e a diversidade cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 09 de fevereiro de 2026.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Bíblica Dominical configura-se como prática educacional, cultural e religiosa de reconhecida relevância histórica e social, presente de forma contínua e sistematizada em diversas denominações cristãs, especialmente no meio evangélico, em âmbito nacional e internacional. Sua finalidade primordial consiste na difusão do ensino bíblico, associada à aplicação de métodos pedagógicos que contribuem para a formação ética, moral, social e cidadã dos participantes.

Do ponto de vista histórico, a Escola Bíblica Dominical teve sua consolidação no século XVIII, na Inglaterra, por iniciativa do jornalista Robert Raikes, sendo posteriormente difundida por John Wesley. No Brasil, sua implementação ocorreu no ano de 1855, no município de Petrópolis/RJ, por intermédio dos missionários escoceses Robert e Sarah Kalley, consolidando-se, desde então, como relevante instrumento de educação não formal e de promoção de valores sociais.

A abrangência das atividades desenvolvidas no âmbito da Escola Bíblica Dominical extrapola o estudo dos textos bíblicos, alcançando conteúdos relacionados à cidadania, ética, convivência social, solidariedade, autoestima, saúde, comportamento individual e coletivo, direitos e deveres, dentre outros temas de interesse público, contribuindo de forma significativa para a formação integral do indivíduo e para o fortalecimento do tecido social.

Ressalte-se que a Escola Bíblica Dominical encontra-se estruturada em classes organizadas por faixas etárias, utilizando metodologias contemporâneas de ensino-aprendizagem, inclusive com a adoção de metodologias ativas, o que demonstra sua consonância com boas práticas educacionais e reforça sua relevância como instrumento permanente de formação humana e social.

Em razão de sua continuidade histórica, capilaridade social e impacto positivo na comunidade, a Escola Bíblica Dominical consolidou-se como expressão cultural de caráter imaterial, transmitida intergeracionalmente, configurando-se como patrimônio cultural e tradicional, passível de reconhecimento pelo Poder Público Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

A iniciativa encontra respaldo em legislação já existente em âmbito estadual, visto que a Lei Ordinária nº 11.013/2019 reconhece e declara a Escola Bíblica Dominical como patrimônio cultural imaterial, evidenciando o reconhecimento institucional de sua relevância histórica, educacional, cultural e social.

Tal diploma legal reforça a legitimidade da presente propositura em âmbito municipal, demonstrando consonância com políticas públicas já adotadas em nível estadual, sem qualquer afronta ao pacto federativo, mas, ao contrário, promovendo a harmonização normativa e o fortalecimento da proteção e valorização dessa manifestação cultural no contexto local.

A matéria objeto do presente Projeto de Lei insere-se no âmbito do interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que a Escola Bíblica Dominical desenvolve atividades diretamente voltadas à comunidade municipal, promovendo educação não formal, fortalecimento de valores éticos e sociais, integração comunitária e prevenção de situações de vulnerabilidade social. Trata-se, portanto, de iniciativa que repercute diretamente na realidade social, cultural e educacional do Município, legitimando a atuação legislativa municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância histórica, cultural, educacional e social da Escola Bíblica Dominical, conta-se com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Viana, 09 de fevereiro de 2026.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310030003400310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 09/02/2026 09:51

Checksum: **E78CF43FD516C75872F59A67E6DF6E73035B69831A5139DFEF128EDA6E65AEB4**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310030003400310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.